



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Projeto de Lei nº 003/95 de 03 de maio de 1995.

Aprovado na 1.ª, 2.ª e 3.ª Sessões

Por unanimidade

Sala das Sessões 12 05 1995

RUBRICA DO PRESIDENTE

"Destina ajuda financeira à Liga Esportiva de Taguatinga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e o Senhor Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. I - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado de acordo com o artigo 217 inciso II da Constituição Federal e art. 229 inciso I da Lei Orgânica do Município, destinar à Liga de Esporte de Taguatinga (LETA) uma ajuda correspondente a dez (10) salários mínimos por ano.

Art. II - A destinação da verba de acordo com o art. I, será utilizada com torneios comemorativos e campeonatos municipais a serem realizados em nossa cidade.

Art. III - Para fazer face as despesas constantes, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar verbas constantes da Dotação Orçamentária para o exercício de 1995, item 3.2.3.1 - Subvenções Sociais da Secretaria do Bem Estar Social.

Art. IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taguatinga, aos 03 dias do mês de maio de 1995.

Assento Tavara 50.
Miguelino Pereira da Silva
Secretaria do Bem Estar

Assento de Almeida Godinho
GERSONIL DE ALMEIDA GODINHO
= Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Ref. ao Projeto de Lei nº 003/95

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação do Diretor da LETA, o Sr. Gersonil Junior. Sendo todos nós sabedores das dificuldades que a Liga de Esportes de Taguatinga, LETA enfrenta para as realizações dos torneios esportivos, e do campeonato municipal de Taguatinga, tomamos a liberdade de apresentar este Projeto de Lei de nº 03, e de já pedimos o apoio dos senhores pares desta augusta Casa de Leis, aprovando-o. Sabemos que o campeonato municipal, e os torneios, que a LETA realiza em nossa cidade traz muita alegria para a nossa juventude tão carente de sadios lazeres.

Em Taguatinga, atualmente existem os clubes com as denominações de Independente, Mimosa, Capeba, 2º Pelotão, Quinze de Agosto, Americano, Vila Nova e Renascente; todos filiados à LETA. Esta contribuição que o nosso município irá dar a LETA, tem respaldo da Constituição Federal, e da Lei Orgânica de Taguatinga conforme os artigos 217 inciso II e artigo 229 inciso I.

Esporte é vida, esporte é saúde. Salve a Liga de Esporte de Taguatinga.

A LETA, confiante na aprovação deste Projeto de Lei e no cumprimento do mesmo pelo Sr. Prefeito, agradeço a todos.

In cario Tavares *Roberto Gersonil de Almeida Godinho*
Gersonil de Almeida Godinho

= Vereador =

Encaminha-se às Comissões,
para os devidos pareceres.

Em: 10-05-95

Gersonil de Almeida Godinho
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Referente ao Projeto de Lei nº 003/95 - Legislativo.

Parecer nº 13/95

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 10-05-95

Nadir Rodrigues de Oliveira pela aprovação
Napoleão de Almeida Filho PELA APROVAÇÃO

Parecer nº 13/95

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 10-05-95

Altair José Lourenço pela APROVAÇÃO
Selton Vozzato da Fonseca

Encaminha-se às Comissões,
para os devidos pareceres.

Em: 10-05-95

Gersonil de Almeida Godinho
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Referente ao Projeto de Lei nº 003/95 - Legislativo.

Parecer nº 13/95

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 10-05-95

*Nadir Rodrigues de Oliveira Pela aprovação
Napoleão de Almeida Filho PELA APROVAÇÃO*

Parecer nº 13/95

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 10-05-95

Alfonso José Lourenço PELA APROVAÇÃO

Sebastião Nogueira da Fonseca